




## ESCRAVIZAÇÃO, IRRACIONALISMO E CONTRAINSURGÊNCIA

Slavery, irrationalism and counterinsurgency

Marcela Soares\*

 <https://orcid.org/0000-0002-2950-4312>

### RESUMO

Temos como objetivo apresentar a discussão da escravidão contemporânea como a expressão mais evidente da superexploração da força de trabalho, enquanto produto de elementos histórico-estruturantes da relação dependência-imperialismo, que refletem particularidades da irrazão e do perfil burguês brasileiro fascistizante aprofundado tanto pelo estado de contrainsurgência da ditadura empresarial-militar, não alterado em sua essência na redemocratização, quanto pelo atual período da crise do capitalismo.

### PALAVRAS-CHAVE

Escravidão; superexploração; Irracionalismo; Estado de contrainsurgência.

### ABSTRACT

The objective of this text is to present the discussion of contemporary enslavement as the most evident expression of the superexploitation of the workforce, as a product of historical-structural elements of the dependency-imperialism relationship, which reflect particularities of the irrationality and the fascist Brazilian bourgeois profile deepened both by the state of counterinsurgency of the business-military dictatorship, unchanged in essence in re-democratization, and by the current period of crisis.

### KEYWORDS

Enslavement; superexploitation; Irrationalism; state of counterinsurgency.


### Introdução

A derrota nas urnas, em outubro de 2022, da expressão contemporânea brasileira do fascismo foi uma importante vitória, todavia há uma grande batalha pela frente, porque o irracionalismo é fruto de uma sociabilidade que necessita incessantemente expropriar territórios e meios de vida; hierarquizar, subalternizar

---

\* Assistente Social. Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ, Rio de Janeiro, Brasil). Professora Associada da Escola de Serviço Social de Niterói da Universidade Federal Fluminense (UFF, Niterói, Brasil). E-mail: [marcelasoares@gmail.com](mailto:marcelasoares@gmail.com)

DOI 10.22422/temporalis.2023v23n45p117-134

 © A(s) Autora(s)/O(s) Autor(es). 2023 **Acesso Aberto** Esta obra está licenciada sob os termos da Licença Creative Commons Atribuição 4.0 Internacional ([https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt\\_BR](https://creativecommons.org/licenses/by/4.0/deed.pt_BR)), que permite copiar e redistribuir o material em qualquer suporte ou formato, bem como adaptar, transformar e criar a partir deste material para qualquer fim, mesmo que comercial. O licenciante não pode revogar estes direitos desde que você respeite os termos da licença.

e violentar corpos para viabilizar as melhores condições de valorização do valor. Ainda que a irrazão seja insustentável para a vitalidade do capitalismo, sempre estará presente e combinada com a lógica formal,<sup>1</sup> exacerbadamente, em períodos de crise.

No primeiro trimestre de 2023, tivemos diversas operações de resgate da escravidão contemporânea, realizadas pelo Grupo Especial de Fiscalização Móvel, com um total de 918 pessoas, um recorde para os últimos 15 anos (BERTOLDO, 2023), mas a que teve maior impacto na imprensa e mídias sociais foi o resgate de 207 homens, majoritariamente baianos, em vinícolas terceirizadas das grandes produtoras nacionais: Salton, Aurora e Cooperativa Garibaldi. Com a repercussão do caso, houve duas declarações execráveis. A primeira foi a do Centro da Indústria, Comércio e Serviços de Bento Gonçalves, que culpabiliza o programa de assistência social Bolsa-família pela escassez de força de trabalho (PAVAN, 2023). Um discurso típico do perfil plutocrático e fascistizante das burguesias brasileiras diante da política de assistência social de alívio da miséria, crucial para tirar milhares de pessoas da penúria, embora incapaz de impedir a submissão dos/as beneficiários/as a formas contemporâneas de escravidão (REPÓRTER BRASIL, 2011).

A disciplina da força de trabalho para o labor braçal brasileiro sempre esteve muito próxima à escravidão articulado, muita das vezes, à crueldade normalizada pelas burguesias. Devido à nossa desigualdade regional e às hierarquias, postas tanto pela racialização como pelo desenvolvimento desigual, as franjas das classes trabalhadoras mais sacrificadas tem sido as negras e nordestinas. Basta conferirmos o perfil das pessoas resgatadas ao longo desses 28 anos de Inspeção do Trabalho. Em 2022, das 2.575 pessoas resgatadas 92% eram homens, 29% tinham entre 30 e 39 anos, 51% residiam no Nordeste, 58% eram nordestinas, 83% se autodeclararam como negras (pretas e pardas), 15% como brancas e 2% como indígenas (SAKAMOTO, 2023)<sup>2</sup>.

Não é por acaso, a segunda declaração racista e preconceituosa em relação aos nordestinos feita por um vereador de Caxias do Sul (G1, 2023), que vai no fluxo de diversas declarações de ironia ou de atenuar as condições degradantes e exaustivas de diversos/as trabalhadores/as nestas situações de escravidão (ARIAS, 2023; BBC News, 2023).

Este texto objetiva apresentar uma discussão inicial da escravidão contemporânea como a expressão mais evidente da superexploração da força de trabalho, enquanto produto de elementos histórico-estruturantes da relação dependência-imperialismo, que refletem particularidades da irrazão do racismo científico<sup>3</sup> e do perfil burguês brasileiro

<sup>1</sup> Lukács (2020) discute, em sua obra, a destruição da razão como parte do movimento contrarrevolucionário da burguesia.

<sup>2</sup> De 1995 a 2022 foram mais de 60 mil pessoas resgatadas em todo Brasil (SAKAMOTO, 2023).

<sup>3</sup> A teoria moderna das raças “converte todos os resultados do desenvolvimento do pensamento contemporâneo em instrumentos de um obscurantismo sem precedentes colocado a serviço dos fins imperialistas [...] A fundamentação biológica da dominação das classes exploradoras e dos povos colonizadores já era uma ideologia da inumanidade em Nietzsche e no darwinismo social; pois eles apresentavam os oprimidos como seres vivos de uma natureza por princípio distinta, ‘biologicamente’

fascistizante aprofundado tanto pelo estado de contrainsurgência da ditadura empresarial-militar, não alterado em sua essência na redemocratização, quanto pelo atual período da crise estrutural do capital.

### **Escravidão e contrainsurgência**

A tendência ao irracionalismo é a expressão do capitalismo em crise (LUKÁCS, 2020), que sob os elementos histórico-estruturantes escravocratas e patriarcais das burguesias brasileiras, vemos o discurso explícito de ódio e violência às classes trabalhadoras, destacadamente às racializadas. O caso das vinícolas na Serra Gaúcha — assim como de mulheres negras praticamente confinadas, algumas por várias décadas, como “mucamas” garantindo a reprodução social da vida da “família de bem”, resgatadas<sup>4</sup> entre 2017 e 2022<sup>5</sup> — evidenciam um problema estrutural da conformação do assalariamento brasileiro.

O capitalismo se fundou e se expandiu mediante a expropriação de meios de vida e corpos os escravizando e/ou controlando, estabelecendo e ressignificando hierarquias entre os seres humanos. A reorganização da divisão social do trabalho capitalista estabeleceu também hierarquias entre as nações, engendrando tendências de desenvolvimento específicas em cada formação econômico-social. Expressando a forma particular das tendências universais do capitalismo e o movimento ontológico do desenvolvimento desigual<sup>6</sup>.

Podemos identificar as especificidades desse diverso processo na trajetória do Brasil-Colônia ao Republicano estabelecido por meio do extermínio e expropriação dos povos indígenas e escravização, cerceamento e controle dos corpos negros africanos. Condenados após a Abolição — ou já durante as políticas protetórias (WERNECK SODRÉ, 2011), que diminuíram a oferta da força de trabalho negra escravizada — à semiescavidão devido às políticas eugenistas de extermínio e rebaixamento salarial proposital da força de trabalho negra; ao incentivo à migração europeia branca; à Lei de terras de 1850 e à ausência de reforma agrária (MOURA, 1994, 2020).

Nesse sentido, destacamos as particularidades da relação dependente estabelecida na inserção do Brasil na Divisão Internacional do Trabalho (DIT), em seu período imperial ao Republicano, que engendrou a independência formal e uma autonomia relativa que constituiu uma essência autocrática estatal, bem como conformou nas classes dominantes-dominadas<sup>7</sup> suas expressões fascistizantes. Situação explícita na necessidade de condicionar as classes trabalhadoras à superexploração,<sup>8</sup> com o aprofundamento das

---

destinados à exploração e à escravidão. Ora, essa tendência é levada mais adiante por Hitler”. (LUKÁCS, 2020, p. 588-642).

<sup>4</sup> Ver a discussão realizada por Soares e Costa (2022).

<sup>5</sup> De 2017 a 2022, foram 72 pessoas resgatadas do trabalho doméstico, sendo 80% de mulheres no trabalho doméstico em áreas urbanas, o restante são homens resgatados na ocupação de “caseiros” em áreas rurais, segundo Maurício Krepsky Fagundes, chefe da DETRAE.

<sup>6</sup> Para uma perspectiva ontológica de desenvolvimento, com base em Marx, ver Lukács (2012).

<sup>7</sup> Termo cunhado por André Gunder Frank (1973).

<sup>8</sup> Sobre superexploração, ver Valencia (2021).

hierarquias da divisão social do trabalho, com evidente racismo e misoginia e com o uso da força ou da cooptação, para cercear a fala e a luta por direitos, manifestando de modo extremo os elementos fundamentais que a acumulação capitalista necessita.

Como iniciamos este item, o capitalismo se fundou na expropriação e se mantém dando continuidade a esse processo articulado a sua necessidade vital de exploração e realização de mais-valor, dominação e alienação. As relações de dominação, opressão-exploração e alienação são constitutivas e, ao mesmo tempo, repõem e reciclam condições objetivas e subjetivas da reprodução ampliada do capital. Ruy Mauro Marini (1987) atesta que antes da burguesia nenhuma classe na história concedeu para a ideologia papel tão decisivo em seu modo de dominação. E é notório como o racismo foi e é crucial para a garantia dessas relações de dominação, opressão-exploração e alienação, ou seja, uma racionalização alienada (MOURA, 1994, 2021)<sup>9</sup> “em defesa do interesse das relações de poder hierarquicamente estabelecidas — precisamente para legitimar suas reivindicações hegemônicas em nome do ‘interesse comum’ da sociedade como um todo” (MÉSZÁROS, 2007, p. 67).

Em consonância com Theotônio dos Santos (2018, p. 12), que afirmamos que a “oposição entre liberalismo e fascismo apesar de ser real e de expressar estágios distintos do capitalismo [...] não é absoluta. Tampouco, não é absurdo pensar num regime misto entre fascismo e liberalismo político no qual predomine um ou outro aspecto”.

Ao largo de todo século XX, dando continuidade no tempo presente, em âmbito mundial, constata-se manifestações irracionais da ação imperialista do capital — travestidas ou como ação humanitária ou de desenvolvimento — para conter a rebeldia; garantir a despossessão ou inaccessos aos meios de vida de distintas comunidades; desmatamento, grilagem e a mineração; dentre outros elementos cruciais para a exportação de capitais, mercadorias e especulação, que exigem altas taxas de exploração de mais-valor.

Devido ao nosso tema de análise e aos limites deste artigo, destacamos o processo de desenvolvimento da Amazônia nos anos 1970 e 1980, que promoveu a destruição das formas de organização produtiva e social dos povoados nativos; intensificou a degradação ambiental; induziu migrações pela propaganda enganosa; desapropriou populações ribeirinhas, quilombolas e rurais; destruiu terras indígenas — invadidas por estradas, inundadas por hidrelétricas e abertas à mineração — e concentrou a propriedade fundiária, aumentando os conflitos pela posse da terra.

Nesse período, ocorreu uma acelerada ocupação territorial do Norte do Brasil, sobretudo da região Amazônica, onde foi amplamente utilizada a escravização contemporânea, para o desmatamento e formação de pastagens para a instalação dos novos latifúndios, que contaram com incentivos e com apoio dos governos militares para a ocupação da Amazônia. Sob a expressão explícita da autocracia burguesa, essa região representava supostamente uma ameaça à soberania nacional.

---

<sup>9</sup> Sobre racismo e as migrações no desencadeamento do pensamento irracional, ver Moura (2021).

Com a propaganda do Instituto Nacional de Colonização Agrícola (INCRA), o fluxo migratório, para a Região Amazônica, trouxe milhares em busca por trabalho nas fazendas ou oportunidades em garimpos de ouro, e de modo facilitado pela ditadura, chegavam empresários que compraram e grilaram grandes extensões de terra (FIGUEIRA; PRADO; PALMEIRA, 2021).

A maioria dessa população deslocada passou por um longo processo de distintas feições da violência e tornou-se, na categorização de Marx (2017), uma superpopulação relativa como uma presa fácil dos “gatos” para trabalharem temporariamente na agropecuária, em jornadas prolongadas com alta intensidade, sem condições adequadas de segurança laboral e repouso, e com dívidas fraudulentas que expropriam parte ou totalmente o valor da sua força de trabalho.

Os incentivos fiscais e créditos subsidiados pela Superintendência para o Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), concedidos a empresas nacionais e multinacionais, levaram à construção de muitas empresas agropecuárias, entre os anos 1960 e 1980, que contribuíram para a apropriação da maior parte das terras amazônicas, à custa de uma expropriação brutal. Dentre essas corporações temos as do ramo financeiro “Bradesco, Bamerindus, Mercantil e Atlântica Boa Vista”, mas também “industrial — Óleos Pacaembu, Nixdorf, Volkswagen, Manah, Supergasbrás —, de construção — Cetenco Engenharia S/A, Encol, Andrade Gutierrez —, e madeireira — Madeireira Agropecuária S/A Ind. Com. Agropecuária (Maginco)” (FIGUEIRA, 2004, p. 105-107).

De acordo com estimativas da Comissão Pastoral da Terra de Conceição do Araguaia, só entre 1970 e 1994, no Sul do Pará, 19.843 pessoas foram escravizadas, em um total de 165 fazendas e 1.000 trabalhadores/as foram resgatados/as.<sup>10</sup>

Essas empresas agropecuárias, frequentemente, terceirizavam a contratação e transformavam pessoas físicas em jurídicas, tornando-as em empreiteiras, recrutadoras da força de trabalho, reconhecidas como os “gatos”. Um desses “gatos” na região supracitada, o “Zezinho da Codespar, tinha a fama de ter assassinado, de uma só vez, 60 homens em uma fazenda da região em meados dos anos 1970. A polícia teria encontrado em outra fazenda, fruto de ação de outros gatos, ossos humanos escondidos em um poço” (FIGUEIRA; PRADO; PALMEIRA, 2021, p. 57).

Das tipificações mais frequentes da escravidão contemporânea nas áreas rurais de modo geral é a servidão por dívida, que garante a permanência da pessoa no trabalho até conseguir pagar uma quantia, que às vezes torna-se impagável, devido ao superfaturamento dos valores auferidos do transporte e hospedagem até o instrumento de trabalho e alimentação.

Como podemos analisar na formação da sociedade brasileira, houve a consolidação de uma classe dominante-dominada, que garante a permanência dos seus superprivilégios na articulação dependência-imperialismo, mantendo uma extrema concentração fundiária e de renda, que usurpa os meios de vida de um enorme contingente de pessoas,

---

<sup>10</sup> Fonte: Arquivo do GPTEC/UFRJ - pasta da CPT de Conceição do Araguaia (2003).

tornando-as “livres” para se agruparem na fileira do desemprego e da fome. Essa condição as obriga a aceitar qualquer proposta de ocupação temporária, com salários abaixo do valor histórico e moral constituído, evidenciando-se facilmente a opressão-superexploração,<sup>11</sup> além do sobretrabalho habitual deste modo de produção.

Assim, garantindo a possibilidade da expropriação do fundo de consumo e do fundo de vida desses/as trabalhadores/as, para viabilizar o aumento do fundo de acumulação de capital, compensando as transferências de valor do intercâmbio desigual no mercado mundial (MARINI, 2011).

A acelerada expansão em direção à Amazônia, durante a ditadura empresarial-militar, constituiu-se em um processo apoiado na repressão e na falta de liberdade política, em um contexto de anticomunismo no qual, justamente as classes trabalhadoras, na cidade e no campo, tornavam-se suspeitas da subversão da ordem política sempre que reagiam às péssimas condições de trabalho e vida.

Não à toa que os principais aliados e favorecidos do regime foram os proprietários de terra e os empresários, promovendo uma situação em que a opressão-superexploração da força de trabalho ficava acentuadamente na dependência do arbítrio do fazendeiro ou de seus representantes. Esse ambiente repressivo, associado à constitutiva superexploração da força de trabalho, demonstrava a aparência de uma “debilidade” das instituições da justiça e da polícia, as quais, por vezes, tornavam-se abertamente coniventes com a escravidão e com a expulsão de camponeses/as da terra.

Este período será concomitante ao início de uma nova etapa da dependência brasileira na DIT, como salienta Marini (2011), que é o subimperialismo, que significa o modo particular que assume a economia industrial que se desenvolve no capitalismo dependente. Será a expressão de como diante das particularidades do desenvolvimento capitalista brasileiro, um país de tipo A (BAMBIRRA, 2019), terá comparativamente uma composição orgânica intermediária, desencadeando a necessidade intrínseca ao modo de produção capitalista em concentrar e centralizar, tanto em prol da nação subimperialista como para as nações hegemônicas imperialistas.

Em outros termos, será a forma particular do modo de ser capitalista se expandir, agrupar e incorporar outros capitais menores e territórios. É a expressão na realidade dependente de como uma nação pode reproduzir o imperialismo só que de forma subordinada às nações imperialistas, como sócia-menor. Marini (2013, p. 41) esclarece que esta etapa significa tanto “o surgimento de pontos intermediários na composição orgânica do capital em escala mundial”, porque expande a “integração dos sistemas de produção”, como também a ascensão “de uma economia dependente à fase do monopólio e do capital financeiro”.

Foi, portanto, o período de amadurecimento da integração monopólica estadunidense e de uma nova etapa da dependência que garantiu a transnacionalização com a abertura,

<sup>11</sup> Com base em Arruzza (2015), apreendemos a unidade dialética entre classe, etnia-raça e gênero, em que não há uma relação hierárquica entre opressão e exploração e vice-versa. Apresentamos a superexploração devido à particularidade da dependência do nosso país na DIT.

praticamente sem limites, aos investimentos externos estrangeiros com o avanço industrial subordinado a dependência técnico-científica.

É óbvio que, como qualquer país importador de capital e tecnologia, o Brasil deve contar com uma margem de divisas suficiente para cobrir o pagamento de *royalties*, amortizações, juros e remessa de lucros ao exterior. [...] esse problema se resolve não apenas através das divisas geradas pela exportação, mas precisamente por meio de entradas de capital estrangeiro que sejam superiores às saídas, o que coloca a exigência de *atrair e reter* esse capital e, portanto, de *oferecer lucros compensadores* e campos para a sua acumulação e realização. Isso explica que, apesar do boom da produção automotriz entre 1966 e 1973, empresas como a Volkswagen tenham deslocado capitais para a produção bovina de exportação, e também esclarece porque estão se formando consórcios financeiros de capital nacional e estrangeiro para atuar na América Latina e na África. (MARINI, 2013, p. 35-36).

É uma necessidade constitutiva do capitalismo a diversificação de investimento para a valorização do valor, no processo de concentração, centralização e monopolização. Sendo assim, destacamos o caso dos capitais da Volkswagen, nos “anos de chumbo”, que se valorizaram tanto por meio dos incentivos fiscais como pela escravização de trabalhadores que entravam na fazenda para trabalhar e não podiam sair mais sob o pretexto da dívida relativa ao transporte até a Fazenda “Vale do Rio Cristalino”, à alimentação e aos instrumentos de trabalho. Uma maioria oriunda do Nordeste e do Centro-Oeste, contratada para desmatar, plantar capim e construir as instalações da fazenda. “Para o gado, havia boa alimentação, bons pastos, veterinário, pesquisa científica. Para os trabalhadores, não havia nada. A direção brasileira e a alemã da VW sabiam dos crimes”<sup>12</sup>.

A análise da cisão das fases do ciclo do capital articulada ao descompasso da estrutura produtiva com a necessidade das classes trabalhadoras e subalternizadas lança aspectos imprescindíveis de serem apreendidos sobre as condições de vida e de trabalho. Não significando falta de desenvolvimento capitalista ou uma anomalia no processo da exploração da força de trabalho brasileira.

Porque mesmo com o avanço tecnológico na produção, a situação das classes trabalhadoras se agrava, devido ao aumento da fileira da superpopulação relativa, que é crucial para a manutenção da superexploração. Dessa forma,

a superexploração do trabalho atua por si mesma no sentido de aumentar a concentração de capital (na medida em que converte parte do fundo de salários em fundo de acumulação de capital), provocando como contrapartida a pauperização das massas (MARINI, 2013, p. 38).

O processo de diversificação dos negócios, a transnacionalização, a fusão entre setores articulado ao capital financeiro, sob a hegemonia de um “processo de acumulação em condições de superexploração [...] agudiza assim a concentração e a centralização do

<sup>12</sup> Depoimento do professor da UFRJ Ricardo R. Figueira que denunciou nos anos 1970 os crimes da VW (RAMALHO, 2022).

capital (monopolização), beneficiando simultaneamente aqueles ramos industriais que se separam do consumo popular” (MARINI, 2013, p. 38-39).

Portanto, com facilidade se reproduz, na agroindústria e não somente, o tipo de dominação e crueldade característica da dominação patrimonial, patriarcal e escravocrata, mediadas pelos determinantes gerais do movimento do capital. E porque coniventes e beneficiários, as burguesias delegam a empresas terceirizadas, intermediários, como os gerentes e capatazes educados na tradição do poder pessoal, a responsabilidade pelas decisões e pela administração de seus bens.

A escravidão contemporânea ocupa os mais diversos setores e ramos, como a construção civil, o trabalho doméstico, confecções e megaeventos. Isso porque, como temos apreendido, a dinâmica da acumulação capitalista e as consequências das lutas de classes, com uma grande ofensiva ao conjunto das classes trabalhadoras, têm desencadeado intensos retrocessos. No âmbito rural, ainda como campo predominante, os resgates têm sido em plantações de cebola, tomate, soja, milho, arroz, pecuária, no corte da cana-de-açúcar, na colheita de café, vinícolas, carvoarias e para a formação ou manutenção de pastos (SOARES, 2022).

O emprego da escravidão contemporânea voltados para o mercado interno e para a exportação, faz-nos entender que essas formas de exploração da força de trabalho se estendem pela totalidade do ciclo do capital,<sup>13</sup> nas mais diversas cadeias produtivas de valor.

Caracterizamos a escravidão contemporânea como a variação extrema do trabalho assalariado e da superexploração, resultante da permanência das formas transitórias de exploração da força de trabalho ou sua reciclagem em formas híbridas, e das consequências contemporâneas geradas pelas transformações nos circuitos produtivos e desregulamentação das relações trabalhistas. Porque identificamos que em condições de superexploração da sua força de trabalho, o/a trabalhador/a é levado/a ao limite de comprometer sua própria sobrevivência tanto na violação do seu fundo salarial quanto no desgaste do seu fundo de vida, com jornadas extenuantes sem descanso intra e/ou interjornada; por ameaças e violência física e psicológica; e com trabalho e “repouso” em condições degradantes.

Pensar a agudização da superexploração como processo na reorganização da DIT e decorrência da nova etapa do desenvolvimento dependente, requisita avaliarmos também o grau das formas de legitimação desta sociabilidade, engendradas pela “caça aos comunistas”, pelo Estado contrainsurgente na direção da contrarrevolução,<sup>14</sup> que aprofundou também as disparidades regionais e conseqüentemente as hierarquias da divisão social do trabalho.

Em nossa análise, as hierarquias que se estabelecem entre as nações, na DIT, perpassam e são determinadas por inúmeros complexos sociais, que acabam constituindo novas

---

<sup>13</sup> Na produção, no consumo, na distribuição, na circulação e na reprodução social da força de trabalho.

<sup>14</sup> Para uma importante contribuição analítica sobre este período, ver Fernandes (2015).



hierarquias na divisão social do trabalho. Podemos identificar a condição dos/as trabalhadores/as no subcontinente latino-americano, onde a hierarquia da dependência diante de um centro hegemônico condiciona essa força de trabalho à superexploração (MARINI, 2011, 2013). No entanto, outras hierarquias forjadas pelas opressões étnico-raciais, de gênero e sexo, fundantes do capitalismo, proporcionam o rebaixamento geral do valor da força de trabalho, devem ser apreendidas mediadas pelas particularidades históricas e regionais como também pelos elementos dinâmico-conjunturais.

Nesse sentido, ao identificarmos o padrão patriarcal e racista explícito das burguesias brasileiras, vimos particularidades para as hierarquias engendradas em nossa divisão social, sexual e étnico-racial do trabalho. Porque

O valor da força de trabalho [...] é determinado pelo tempo de trabalho necessário para a produção [e] para a reprodução [...] se o proprietário da força de trabalho trabalhou hoje, ele tem de poder repetir o mesmo processo amanhã, sob as mesmas condições no que diz respeito a sua saúde e força [...]. As próprias necessidades naturais, como alimentação, vestimenta, aquecimento, habitação etc., são diferentes de acordo com o clima e outras peculiaridades naturais de um país. **Por outro lado, a extensão das assim chamadas necessidades imediatas, assim como o modo de sua satisfação, é ela própria um produto histórico e, por isso, depende em grande medida do grau de cultura de um país, mas também depende, entre outros fatores, de sob quais condições e, por conseguinte, com quais costumes e exigências de vida se formou a classe dos trabalhadores livres num determinado local.** (MARX, 2017, p. 245-246, grifo nosso).

É importante destacar que o nosso assalariamento se fundou de modo heterogêneo, com uma precariedade predominante, cindindo não apenas a força de trabalho rural da urbana, mas mesmo entre os/as trabalhadores/as urbanos, o acesso a direitos foi também segmentado a pequenas parcelas cruciais para o escoamento da produção para o mercado externo, representando também o descompasso da estrutura produtiva com a necessidade das classes trabalhadoras<sup>15</sup> e na racialização e invisibilidade/desvalorização do trabalho reprodutivo de um modo geral. Como apontado anteriormente, Clóvis Moura (1994, p. 7) revela que a Liga da Higiene Mental, em 1928, pregava a necessidade de o governo brasileiro investir em critérios rigorosos para selecionar a entrada de migrantes europeus, impedindo a entrada de mais negros e asiáticos, tendo em vista que para os eugenistas “já nos bastavam os nordestinos, os híbridos e os planaltinos miscigenados com negros”.

O grau de violência e o discurso de ódio, vistos hoje, não é apenas uma expressão contemporânea xenófoba da extrema-direita, mas devem ser destacados os processos histórico-estruturais da racialização e, por sua vez, de uma suposta hierarquização étnico-racial cultural, que alicerça o tecido social capitalista mundial e apresenta particularidades marcantes na formação econômico-social brasileira.

É importante destacar que das 2.575 pessoas resgatadas, em 2022, 148 eram migrantes internacionais, um aumento de 100% em relação a 2021, sendo 101 paraguaios, 25

<sup>15</sup> Sobre dados recentes da condição dependente latino-americana, ver Osório (2021).

bolivianos, 14 venezuelanos, quatro haitianos e quatro argentinos (SAKAMOTO, 2023). No primeiro trimestre de 2023 foram resgatados 19 paraguaios de uma fábrica clandestina de cigarros na Baixada Fluminense (RJ), em regime de jornada exaustiva sem descanso intra e interjornada, condições degradantes e cerceamento da liberdade (BRASIL DE FATO, 2023).

Retomo uma das falas racistas do vereador de Caxias do Sul, que sugeriu a inserção laboral de argentinos no lugar dos nordestinos. Nossa análise deve se ater a divisão regional do trabalho em âmbito nacional e no subcontinente, porque este discurso vai na direção tanto do subimperialismo como do discurso eugenista de quais migrantes podemos aceitar e que possuem uma boa disciplina do trabalho, e como os racializados e nordestinos não podem reclamar das piores condições.

O alcance da nova etapa da dependência se realizou de modo a atuação de uma nação subimperial, que busca as melhores circunstâncias de extração de mais-valor, de territórios e de capitais, inclusive de outras nações periféricas, sem efetivar qualquer melhora nas condições de vida das classes trabalhadoras brasileiras, devido ao alcance a um grau intermediário de composição orgânica mediante a uma relação dependente às nações imperialistas, de modo transnacionalizado. Até porque, como Marini (2013, p. 157) destacou, ainda no período de conformação do estado contrainsurgente, nosso país deveria viabilizar um “sobrelucro a seu sócio maior estadunidense” por intermédio do agravamento da violência à opressão-superexploração da força de trabalho nacional, “no esforço para reduzir seus custos de produção”.

A atuação estatal foi (e ainda é) fundamental para assegurar a reprodução ampliada tanto para o capital internacional como para garantir uma autonomia relativa das burguesias brasileiras em sua integração e associação ao capital imperialista, com a formação de “trustes capitalistas nacionais”, convertendo o País em exportador de manufaturas e capitais, viabilizado também pelo “projeto nacional subimperial (Escola Superior de Guerra, Itamaraty etc.) e elemento que selou a unidade entre as diversas frações burguesas” (LUCE, 2013, p. 136). Como podemos ver na realidade de nosso país, a militarização das instituições e sua legitimidade como garantia da segurança nacional, funciona para arrefecer qualquer manifestação contra-hegemônica.<sup>16</sup> Parece uma continuidade da “doutrina de contrainsurgência”, estabelecida durante a ditadura empresarial-militar, para enfrentar “os movimentos revolucionários [...] em três frentes: aniquilamento, conquista de bases sociais e institucionalização”. Porque essa forma estatal absorve “a luta de classes como guerra e, portanto, leva à adoção de táticas e métodos militares de luta” (MARINI, 2018, p. 3) para aniquilar o “inimigo”.

O “inimigo”, portanto, revela-se tudo que representa resistência à violência estatal, ao aumento da taxa de exploração, à violação e expropriação de direitos e tudo que está fora do padrão branco cisheteronormativo. Em suma, as lutas diversas das classes trabalhadoras tornam-se sinônimo de vagabundagem e subversão.

---

<sup>16</sup> “O subimperialismo brasileiro retomou sob o bolsonarismo seus aspectos mais violentos, com o bloco ultraliberal neoconservador”. Sobre a atualidade da categoria subimperialismo, ver Luce (2022).

## Supereexploração e escravidão: avanços e grande recuos

Em dezembro de 2023, completam 20 anos da alteração do artigo 149 do Código Penal Brasileiro, que trouxe os aditivos, por meio da Lei nº 10.803/2003, para caracterizar a “condição análoga à escravidão”, que são: a jornada exaustiva; condições degradantes; servidão por dívida; e o trabalho forçado, que não precisam ser identificados conjuntamente numa mesma situação. Basta que se constate um deles para que o crime seja imputado. No entanto, pesquisas revelam que frequentemente a jornada exaustiva e as condições degradantes são caracterizadas como infrações trabalhistas (CLÍNICA TRABALHO ESCRAVO E DE TRÁFICO DE PESSOAS, 2020). Além dessa grande conquista temos a aprovação da Emenda Constitucional nº.81, de 2014, que levou 15 anos para ser apreciada pelos parlamentares, foi promulgada, todavia não foi regulamentada. Essa EC modifica o artigo 243 da Constituição Federal Brasileira de 1988 para garantir a expropriação no lugar de desapropriar a propriedade que não cumprir sua função social.

A Proposta de EC começou a tramitar em 1999 no Senado Federal, onde foi aprovada de imediato e passou a ser reconhecida como a PEC do trabalho escravo (nº.438/2001). Na Câmara, foi aprovada em primeiro turno em 2004, mas o segundo turno da votação demorou oito anos para ocorrer. Em 2014, teve sua apreciação finalizada novamente no Senado, todavia precisa ser regulamentada pelo Congresso por meio de Lei Complementar para possuir validade prática.

A PEC surgiu como resposta aos absurdos que ocorreram no cumprimento do artigo 243 da CF88. Em 1997, Luís Pires e o grupo Umuarama tiveram destaque nacional devido a uma de suas fazendas, a Flor da Mata, em São Félix do Xingu (PA), ter sido desapropriada pelo Governo Federal, porque 220 pessoas haviam sido resgatadas da escravidão na propriedade.

No lugar de ser punido, Luís Pires foi presenteado, tendo em vista que comprou as terras, em 1995, por R\$ 100 mil e recebeu, mediante o processo de desapropriação, o valor de R\$ 2,5 milhões de indenização. Foram três vezes (nos anos de 1996, 1997 e 2007) que o fazendeiro e seu grupo foram flagrados utilizando esse tipo de força de trabalho, ao todo 381 pessoas foram resgatadas de suas terras (THENÓRIO, 2006).

Diante do caso supracitado das vinícolas na Serra Gaúcha constata-se a urgência da regulamentação da EC nº.81, de 2014. Nesse sentido, ressaltamos que a Defensoria Pública da União entrou com um mandado de injunção coletiva ao Supremo Tribunal Federal (STF) para determinar ao Congresso Nacional que proceda à regulamentação do artigo 243 da CF88, quanto à expropriação de propriedades rurais e urbanas de qualquer região do país, onde forem localizadas a escravidão e sua destinação à reforma agrária e a programas de habitação popular, sem qualquer indenização ao proprietário e sem prejuízo de outras sanções. O mandado requisitou a concessão de Medida Liminar para que o Estado brasileiro utilize, imediatamente, o regramento previsto na Lei nº 8.257/1991 (BRASIL, 1991) para a expropriação de propriedades rurais e urbanas de qualquer região do País onde forem localizadas a escravidão.

Como resposta ao mandado de injunção, o ministro Luiz Fux do STF negou a liminar, por considerar o meio da solicitação inadequado (KAUCZ, 2023). O que pode ter sentido jurídico-formal não tem cabimento para a atual situação de impunidade que se repete periodicamente. O crime compensa para fazendeiros e grandes corporações tendo em vista os valores das multas rescisórias e indenizações que lhes cabem.

Um ponto salutar desta discussão é que se temos conquistas parciais em relação ao combate à escravidão desde 2003. Esses feitos colidem diretamente com os retrocessos implementados pela política macroeconômica neoliberal de contrarreformas e “ajustes fiscais”, desde os anos 1990, que aprofunda os determinantes da dependência<sup>17</sup> com impactos profundos nos direitos laborais, e que teve seu auge com a contrarreforma trabalhista de 2017, como a liberação progressiva do trabalho aos domingos; a incorporação do banco de horas; o prolongamento da jornada de trabalho para até 12 horas para determinados segmentos, os acordos para diminuir o tempo intrajornada; o tempo da pessoa disponível para a empresa, a exemplo do tempo que se aguarda ao chamado tanto do aplicativo como do contrato intermitente; somada à remuneração por peça, que pretende camuflar o vínculo empregatício; o negociado sobre o legislado; a terceirização irrestrita; as fragilidades do teletrabalho; dentre outros aspectos, nos impõe a exigência da revogação da contrarreforma trabalhista.

Sem ignorar elementos constitutivos do capitalismo, dinâmico-conjunturais da sua “financeirização” e particularidades no país, o histórico de perdas para os/as trabalhadores/as desde os anos 1990, aprofundado desde o golpe jurídico-parlamentar em 2016, funcionam como uma correnteza que impedem com que as conquistas, alcançadas para o combate à escravidão contemporânea, tenham melhores resultados.

Se o reformismo foi a antessala da contrarrevolução, nos termos de Marini (1976). As distintas fases do atual contrarreformismo, que, inicialmente, mistificou a precarização do trabalho e das políticas sociais, cooptando e fragilizando as organizações das classes trabalhadoras, deu nova aparência à contrarrevolução permanente para garantir o movimento contra-arrestante vital para o capitalismo.

E o que se pode analisar dos últimos seis anos é que a expressão fascista bolsonarista<sup>18</sup> no Brasil com seu irracionalismo abriu caminhos para a razão pragmática e instrumental capitalista, ao corroborar a perspectiva ultraneoliberal de ataque aos movimentos das classes trabalhadoras em sua resistência e sindicalização, e às formas de fiscalização e garantia dos direitos laborais. Com a tentativa de enfraquecimento das instituições públicas ou o seu descrédito, o ataque à República e às instituições democráticas, aprofundando práticas patrimonialistas, escravocratas, cisheteropatriarcais e do misto coronelismo/milícias.

---

<sup>17</sup> Sobre as repercussões atuais das contrarreformas e ajustes fiscais, ver Miranda e Carcanholo (2021).

<sup>18</sup> Como uma analogia ao que Lukács (2020, p. 627) descreveu sobre Hitler, o Bolsonarismo “retirou dos salões e levou para as ruas a ideologia reacionária mais extremista, modernizada sob medida para os novos tempos”.

Emblemático desta ofensiva é a desgraçada tentativa do deputado federal Luiz Philippe de Orleans e Bragança (PL-SP), que coletou mais de 60 assinaturas para a aprovação de uma PEC para extinguir todas as cortes de Justiça trabalhista, como as varas do Trabalho, os Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) e o Tribunal Superior do Trabalho (TST), além do Ministério Público do Trabalho (MPT) (BERTOLDO, 2023). Reflete que a irrazão, o racismo e o patriarcado além de serem constitutivos do capitalismo revelam-se como um instrumento crucial para pressionar para baixo e expropriar direitos e salários. É nesse sentido que a “opção fascista é transformada, portanto, numa necessidade de sobrevivência do grande capital internacional e local” (SANTOS, 2018, p. 18).

Portanto, essas expressões fascistizantes confluem na direção da extinção ou precarização da proteção social, porque as contratendências visam expandir contratações precárias; despadronizar as regulamentações do uso do tempo de trabalho conquistadas historicamente; progredir as remunerações variáveis e por verbas não salariais<sup>19</sup>; descentralizar a definição das regras para o âmbito empresarial, como forma de individualizar, em que o/a trabalhador/a negocia diretamente com o/a empregador/a; fragilizar as instituições públicas e destruir os sindicatos; e diminuir as possibilidades de políticas de proteção social, com contrarreformas no sistema previdenciário, na saúde e trabalho<sup>20</sup>.

Houve um aumento de 300% do número de pessoas resgatadas em 2022 comparado a 2017. Isso não é coincidência diante da legalização da terceirização irrestrita, estabelecida pela Lei nº 13.429/2017. Existe um déficit de 45% na auditoria fiscal do trabalho no país, e houve uma redução de quase 70% dos recursos orçamentários para a área (REDAÇÃO RBA, 2022). O histórico do nosso país demonstra como a terceirização ilegal sob a roupagem da empreitada com os “gatos” aliciadores, já cumpria possibilidades de aumentar a taxa de exploração da força de trabalho e, conseqüentemente, estabelecer condições laborais desumanas.

Apesar de estar disposto no artigo 455 da CLT, que há responsabilidade solidária pelos débitos trabalhistas, pois o/a trabalhador/a que prestou o serviço poderá cobrar seu débito de qualquer das empresas, não havendo sequer necessidade de cobrar antes da prestadora (BENHAME, 2018). Existe sempre a justificativa da tomadora dos serviços que não possui responsabilidade porque não sabia as condições de trabalho prestadas. Descaradamente, grande parte dessas empresas não são transparentes em relação aos seus fornecedores (FRANCE JÚNIOR, 2022).

### **Considerações**

As respostas às contradições do capitalismo, para garantir as melhores circunstâncias de valorização do valor, reproduzem profundas irracionalidades e efeitos devastadores, por meio de acentuadas transformações nas relações de produção e desregulamentações constantes, para aumentar a produtividade e a intensidade do trabalho.

<sup>19</sup> Proposta de remuneração com moradia e alimentação que constava no Projeto de Lei nº 6442/2016, “do trabalho rural”, defendido pela Frente Parlamentar da Agropecuária (SOARES, 2022).

<sup>20</sup> Sobre o desmonte de direitos laborais, ver: Krein e Buarque (2021).

A contrainsurgência sob novas roupagens viabiliza as expropriações do fundo público, de direitos, salários, meios de sobrevivência e vidas para manter uma sociedade destrutiva, que hiperprivilegia “os de cima”, esmagando as classes trabalhadoras e subalternizadas.

A cisão da estrutura produtiva com a necessidade das classes trabalhadoras, na realidade dependente, é notória no alto grau de insegurança alimentar e nutricional das massas (REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR, 2022). Bem como na opressão-superexploração da força de trabalho de uma maioria com salário incapaz de assegurar sua reprodução ou em circunstâncias bem limítrofes à escravidão contemporânea.

Pontuamos, sem aprofundar, como a migração nacional e internacional, principalmente a racializada e generificada, pode revelar aspectos da condição subimperialista brasileira na divisão regional do trabalho na América Latina, que auxilia os movimentos de apropriação-expropriação para o conjunto de capitais externos e nacionais, em sua posição de sócia menor.

É, portanto, crucial apreender os elementos dinâmico-conjunturais da fase contemporânea do capitalismo, que agudizam os determinantes da dependência, reproduzindo uma racionalização alienada, que garantem o rebaixamento geral das condições de sobrevivência dos/as trabalhadores/as. Embora existam diferenças nítidas entre as classes trabalhadoras, há a imprescindibilidade de uma unidade dialética de nossa análise e ação para frear uma “modernização” das leis. Justificada pelo avanço tecnológico com a plataformização do trabalho, que trazem, na verdade, velhas práticas escravistas, que não apenas eliminam os direitos e usurpam o valor da força de trabalho. Mas visam ao condicionamento geral, cada vez mais próximo, às tipificações da escravidão contemporânea, que violam agudamente nosso fundo de consumo e de vida.

## Referências

ARIAS, J. A ironia bumerangue de Gilmar Mendes sobre o trabalho escravo. **El País**, opinião, 23 de outubro de 2017. Disponível em: [https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/23/opinion/1508779830\\_207798.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2017/10/23/opinion/1508779830_207798.html). Acesso em 02 mar. 2023.

ARRUZZA, C. Considerações sobre gênero: reabrindo o debate sobre patriarcado e/ou capitalismo. **Revista Outubro**, n. 23, 1. sem. 2015.

BAMBIRRA, V. **O capitalismo dependente latino-americano**. 4. ed. Santa Catarina: Editora Insular/IELA, 2019.

BBC News. "Não é 'colchão fino', é trabalhador em chiqueiro": procurador rebate Bolsonaro sobre trabalho análogo à escravidão, **BBC News Brasil**, 31 julho 2019. Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-49177524>. Acesso em: 02 mar. 2023.

BENHAME, M. L. Alterações na legislação trabalhista e a terceirização na construção civil, **Migalhas**, 15 fev. 2018. Disponível em: <https://www.migalhas.com.br/depeso/274222/alteracoes-na-legislacao-trabalhista-e-a-terceirizacao-na-construcao-civil>. Acesso em: 21 jan.2023.

BERTOLDO, M. Trabalho análogo à escravidão bate recorde e liga alerta 134 anos após a abolição, Brasil. **O Dia**, 26 mar. 2023. Disponível em: <https://odia.ig.com.br/brasil/2023/03/amp/6599476-trabalho-analogo-a-escravidao-bate-recorde-e-liga-alerta-134-anos-apos-a-abolicao.html>. Acesso em: 26 mar. 2023.

BRASIL. **Lei nº 8.257, de 26 de novembro de 1991**. Dispõe sobre a expropriação das glebas nas quais se localizem culturas ilegais de plantas psicotrópicas e dá outras providências. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8257.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8257.htm). Acesso em: 15 abr. 2023.

BRASIL DE FATO. PF resgata paraguaios em condições análogas à escravidão em Duque de Caxias. **BDF**, 20 mar. 2023. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2023/03/20/pf-resgata-paraguaios-em-condicoes-analogas-a-escravidao-em-duque-de-caxiasrj>. Acesso em: 20 mar. 2023.

CLÍNICA TRABALHO ESCRAVO E DE TRÁFICO DE PESSOAS. **Trabalho escravo na balança da justiça**. Belo Horizonte: Faculdade de Direito/UFMG, 2020.

FERNANDES, F. **Poder e contrapoder na América Latina**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2015.

FIGUEIRA, R. R. **Pisando fora da própria sombra: a escravidão por dívida no Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2004.

FIGUEIRA, R. R.; PRADO, A. A.; PALMEIRA, R. F. **A escravidão na Amazônia: quatro décadas de depoimentos de fugitivos e libertos**. Rio de Janeiro: Mauad X, 2021.

FRANCE JÚNIOR, P. Maioria das grandes marcas de moda do Brasil se recusa a divulgar dados sobre fornecedores. **Repórter Brasil**, São Paulo, 22 dez. 2022. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2022/12/maioria-das-grandes-marcas-de-moda-do-brasil-se-recusa-a-divulgar-dados-sobre-fornecedores/>. Acesso em: 22 dez. 2022.

GUNDER FRANK, A. **Lumpenbuesía: lumpendesarrollo: dependencia, classe y política en Latinoamérica**. Buenos Aires: Ediciones Periferia, 1973.

G1. Vereador de Caxias do Sul é indiciado por racismo após falas contra trabalhadores baianos. **G1RS**, 13 mar. 2023. Disponível em: <https://g1.globo.com/rs/rio-grande-do-sul/noticia/2023/03/13/vereador-de-caxias-do-sul-e-indiciado-por-racismo-apos-falas-contra-trabalhadores-baianos.ghtml>. Acesso em: 13 mar. 2023.

KAUCZ, L. Fux nega liminar para confiscar bens de empresas envolvidas em trabalho escravo. **Uol**, Política, Brasília, 17 mar. 2023. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/ultimas-noticias/agencia-estado/2023/03/17/fux-nega-liminar->

[para-confiscar-bens-de-empresas-envolvidas-em-trabalho-escravo.htm](#). Acesso em: 17 mar. 2023.

KREIN, J. D.; BUARQUE, C. de P. C. Apresentação. In: KREIN, J. D. et al. (org.). **O Trabalho pós-reforma trabalhista (2017)**: volume 1. São Paulo: Cesis - Centro de Estudos Sindicais e de Economia do Trabalho, 2021.

LUCE, M. S. El fantasma de Haití y la espada de Damocles del subimperialismo brasileño. **Herramienta**, Buenos Aires, 24 set. 2022. Disponível em: <https://www.herramienta.com.ar/el-fantasma-de-haiti-y-la-espada-de-damocles-del-subimperialismo-brasileno>. Acesso em: 22 dez. 2022.

LUCE, M. S. O subimperialismo, etapa superior do capitalismo dependente. **Crítica Marxista**, n. 36, p. 129-141, 2013.

LUKÁCS, G. **A destruição da razão**. São Paulo: Instituto Lukács, 2020.

LUKÁCS, G. **Para uma ontologia do ser social**. São Paulo: Boitempo, 2012. v.1.

MARINI, R. M. Alianzas y compromisos en la democracia socialista. In: **CRISIS y alternativas revolucionarias en América**. Montevideo: Compañero, 1987. Disponível em: <https://marini-escritos.unam.mx/?p=1037>. Acesso em: 03 fev. 2023.

MARINI, R. M. Dialética da dependência. In: TRASPADINI, R.; STEDILE, J. P. (org.). **Ruy Mauro Marini: vida e obra**. São Paulo: Expressão Popular, 2011. p. 131-172.

MARINI, R. M. **El reformismo y la contrarrevolución**: estudios sobre Chile. México, D.F.: Era, 1976.

MARINI, R. M. O estado contrainsurgência. **Revista de Estudos e Pesquisas sobre as Américas**, v. 12, n. 3, 2018.

MARINI, R. M. **Subdesenvolvimento e revolução**. 4. ed. Florianópolis: Insular, 2013.

MARX, K. **O capital**: livro I. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2017.

MÉSZÁROS, I. **O poder da Ideologia**. São Paulo: Boitempo, 2007.

MIRANDA, F.; CARCANHOLO, M. D. El neoliberalismo brasileño: dependencia y crisis económica actual. In: MOLINA, P. V. (coord.). **Dilemas del trabajo y política laborales en América Latina**: entre neoliberalismos y bien vivir en América Latina en el siglo XXI. Santiago de Chile: Ariadna ediciones, 2021. p. 255-270.

MOURA, C. **Dialética radical do Brasil negro**. 3. ed. São Paulo: Fundação Maurício Grabois-Anita Garibaldi, 2020.

MOURA, C. **O negro**: de bom escravo a mau cidadão? 2. ed. São Paulo: Dandara Editora, 2021.



MOURA, C. **O racismo como arma ideológica de dominação**. Escola do PC do B, Edição 34, ago./set./out., p. 28-38, 1994.

OSÓRIO, J. América Latina bajo el nuevo patrón exportador de especialización productiva. In: MOLINA, P. V. (coord.). **Dilemas del trabajo y política laborales em América Latina**: entre neoliberalismos y bien vivir en América Latina en el siglo XXI, Santiago de Chile: Ariadna Ediciones, 2021. p. 35-66.

PAVAN, B. Entidade culpa Bolsa Família por casos de trabalho escravo em vinícolas no RS. **Isto é**, Negócios, 01 mar. 2023. Disponível em: <https://www.istoedinheiro.com.br/entidade-culpa-bolsa-familia-por-casos-de-trabalho-escravo-em-vinícolas-no-rs/> Acesso em: 1 mar. 2023.

RAMALHO, C. A Volks sabia o que acontecia na fazenda, Direitos Humanos. **DW**, Brasil, 14 jun. 2022. Disponível em: <https://www.dw.com/pt-br/a-volks-sabia-o-que-acontecia-na-fazenda-afirma-autor-de-den%C3%BAncias-de-trabalho-escravo/a-62131304>. Acesso em: 20 jul. 2022.

REDAÇÃO RBA. Sindicatos denunciam déficit de auditores do Trabalho no estado de São Paulo. **RBA**, Trabalho, 03 maio 2022. Disponível em: <https://www.redebrasilatual.com.br/trabalho/sindicatos-denunciam-deficit-de-auditores-do-trabalho-no-estado-de-sao-paulo/>. Acesso em: 05 maio 2022.

REDE BRASILEIRA DE PESQUISA EM SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR. **II Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia da COVID-19 no Brasil**: II VIGISAN: relatório final. São Paulo: Fundação Friedrich Ebert/Rede PENSSAN, 2022.

REPÓRTER BRASIL. Bolsa Família não impede ocorrência de trabalho escravo. **Repórter Brasil**, Brasília, 25 out. 2011. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2011/10/bolsa-familia-nao-impede-ocorrencia-de-trabalho-escravo/>. Acesso em: 18 maio 2020.

SAKAMOTO, L. Com 2.500 vítimas em 2022, Brasil chega a 60 mil resgatados da escravidão. **Repórter Brasil**, São Paulo, 24 jan. 2023. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2023/01/com-2-500-vitimas-em-2022-brasil-chega-a-60-mil-resgatados-da-escravidao/>. Acesso em: 24 jan. 2023.

SOARES, M.; COSTA, M. De mucama a trabalhadora doméstica: laços “familiares” e amarras da escravidão. In: BERG, T.; LIMA, F.; LAAN, M. van der. **Trabalho e marxismo**: questões contemporâneas. Marília: Editora Lutas Anticapital, 2022.

SOARES, M. **Escravidão e dependência**: opressões e superexploração da força de trabalho. Marília: Lutas Anticapital, 2022.

THENÓRIO, I. Fazendeiro que ganhou R\$ 2 milhões por usar escravos volta a atacar. **ONG Repórter Brasil**, 11 out. 2006. Disponível em: <https://reporterbrasil.org.br/2006/10/fazendeiro-que-ganhou-r-2-milhoes-por-usar-escravos-volta-a-atacar/>. Acesso em: 02 mar. 2023.

VALENCIA, A. S. Las mediaciones de la superexplotación. In: ALVES, G. (org.). **Trabalho e valor: o novo (e precário) mundo do trabalho no século XXI**. Marília, SP: Projeto editorial Praxis, 2021.

WERNECK SODRÉ, N. Formação histórica do Brasil. In: STÉDILE, J. P. (org.). **A questão agrária no Brasil: o debate tradicional: 1500-1960**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2011. v. 1. p. 111-125.

*Submetido em: 27/03/2023*

*Aceito em: 17/04/2023*